



Câmara Municipal de

Folha n.º	04	de proc
n.º	303	de 1994

São Paulo

PARECER CONJUNTO Nº /94 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 303/94.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Nascimento, que visa dar nova redação ao art. 3º da Lei nº 11.501, de 11 de abril de 1994, que dispõe sobre o controle e fiscalização das atividades que gerem poluição sonora.

A alteração proposta objetiva excluir os templos religiosos da obrigatoriedade de disporem de tratamento acústico, a fim de evitar a passagem de som para o exterior.

Sob o aspecto legal nada obsta a propositura, que encontra amparo nos arts. 13, I; 37, "caput"; e 160, I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana é francamente favorável ao projeto, eis que não é justo se impingir aos templos de qualquer culto normas edilícias que poderiam descaracterizá-los, uma vez que



Câmara Municipal de

Folha no 05 de proo.
 n.º 363 de 94
 São Paulo

tais locais não podem ser considerados fontes de produção sonora poluidora.

Favorável, portanto, é o parecer da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sob o aspecto financeiro nada há a opor ao projeto, razão pela qual é FAVORÁVEL o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões Reunidas, em
 Comissão de Constituição e Justiça,

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

Comissão de Finanças e Orçamento